

PROJETO DE LEI Nº 177/2016

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de convênio.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 221.988,21 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação

07.01 – Gabinete do Secretário

12.361.0026.2019 – Administração Geral de Educação

3.3.20.93.00.00.3151 – Indenizações e Restituições.....R\$ 84.183,56

3.3.20.93.00.00.3154 – Indenizações e Restituições.....R\$ 65.565,80

3.3.20.93.00.00.3155 – Indenizações e Restituições.....R\$ 57.321,81

3.3.20.93.00.00.3158 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.372,29

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0013.6.080 – Programa Liberdade Cidadã

748: 3.3.2093.00.00.3889 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.526,29

08.243.0013.6.081 – Programa Crescer em Família

746: 3.3.20.93.00.00.3887 – Indenizações e Restituições.....R\$ 8.018,46

TOTAL..... R\$ 221.988,21

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 3151, conta 21.492-2 R\$ 84.183,56

O Superávit Financeiro da fonte 3154, conta 23.607-1 R\$ 65.565,80

O Superávit Financeiro da fonte 3155, conta 27.725-8 R\$ 57.321,81

O Superávit Financeiro da fonte 3158, conta 28.690-7 R\$ 3.372,29

O Superávit Financeiro da fonte 3889, conta 9124-0 R\$ 3.526,29

O Superávit Financeiro da fonte 3887, conta 204-3 R\$ 8.018,46

TOTAL R\$ 221.988,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º SECRETÁRIO